

**LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAJATI."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajati, a SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA, a ser realizada anualmente, na semana de outubro.

**Art. 2º.** A coordenação da Semana Municipal da Música poderá contar com ações do Poder Executivo através da Divisão de Cultura Municipal.

**Parágrafo único.** O local das apresentações será designado pela Prefeitura e as apresentações ocorrerão de forma voluntária pelos artistas, podendo os equipamentos ser próprios ou cedidos pela Divisão de Cultura.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico